LEI Nº 554/2013

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2013, em cumprimento ao Art. 29-A da C.F. e Emenda Constitucional n.º 58/2009 e dá outras providências".

JOAO ASSIS RAMOS, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte:

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, **Lei Municipal nº 543/2012 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 63.532,85 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos**) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	01 – Câmara Municipal
Unid. Orç.	001 – Câmara Municipal
Função	01 – Legislativa
Sub-Função	031 – Ação Legislativa
Programa	0013 – Processo Legislativo
Proj. /Ativ.	1.066 – Construção da Sede do Legislativo Municipal
Elemento	4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Valor R$	**63.532,85**

Artigo 2º - Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III, da Lei 4.320/64, proveniente de anulação total ou parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Unid. Orç.	001 – Gab. Do Sec. Mun. de Planejamento e Coordenação Geral
Função	04 – Administração
Sub-Função	121 – Planejamento e Orçamento
Programa	0006 – Apoio Administrativo
Proj. /Ativ.	2.009 – Manutenção da Sec. Mun. de Planejamento e Coordenação Geral
Elemento	3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$	**63.532,85**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Colniza – MT, em 02 de Julho de 2013.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

JOÃO ASSIS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001 de 26/01/2001.

SILVIO VAHL
SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO